

Marília, 19 de novembro de 2018.

Prezados (as)

Tendo em vista a apresentação do texto da Política Nacional de Educação Especial: Inclusiva, Equitativa e ao Longo da Vida por parte do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, para fins de debate público, informamos que o assunto foi discutido em reunião do grupo de pesquisa “Diferença, Desvio e Estigma”, certificado pela Unesp, ocorrida em 12/11/2018, indicando as seguintes considerações:

1) **Sobre o público-alvo da Educação Especial (PAEE):** Na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007) estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação são considerados PAEE. No texto da Política Nacional de Educação Especial: Inclusiva, Equitativa e ao Longo da Vida – em debate – estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, transtornos mentais e dificuldades significativas de aprendizagem devem tornar-se público apoiado pela Educação Especial. A forma como o PAEE é apresentado na proposta pode gerar confusões conceituais preocupantes, que poderão ter repercussões nas práticas. O texto mistura condições muito diferentes, sobre as quais estudiosos vem há décadas tentando apresentar as especificidades e desconstruir estigmas e equívocos, em especial no caso da deficiência intelectual e dos transtornos mentais. A respeito especificamente dos transtornos mentais, estes por si só não implicam necessariamente necessidades educacionais especiais. Abrangem um escopo tão amplo de diagnósticos e subjetividades, que podem vir a abarcar um número de estudantes enorme, uma vez que pode tratar-se de transtornos de conduta, de comportamento, de humor, de personalidade, de ansiedade, psicóticos, alimentares, entre outros. Obviamente, quando apresentarem necessidades educacionais que justifiquem o seu atendimento pela Educação Especial, deverão ter acesso a ele. Ocorre, porém, que inclui-los como PAEE na política nacional pode gerar a obrigatoriedade de estes serviços suprirem demandas infindáveis e muitas não ligadas diretamente ao âmbito educacional. Questiona-se, portanto, a proposta de tamanha ampliação do PAEE. O professor de Educação Especial, nessas condições, deverá oferecer, concomitantemente, atendimento educacional especializado a um número significativo de alunos com diferentes condições anátomo-fisiológicas, somato-psicológicas, psicossociais, sócio-econômicas e etnoculturais. Com base na proposta de ampliação de tal público e no provável aumento da demanda de serviços em Educação Especial, surgiram os seguintes questionamentos: Como será viabilizada em redes estaduais e municipais a oferta de recursos materiais e humanos adequados para o atendimento educacional especializado do público da Educação Especial proposto pela política em debate? O professor de Educação Especial terá condições de atender satisfatoriamente o aumento significativo de demandas do processo de

ensino e aprendizagem em salas de recursos multifuncionais? Para responder a esses e outros questionamentos, é preciso ponderar que no Brasil houve o congelamento de verbas destinadas à educação por 20 anos, além de corte considerável de parte do Fundo do Pré-sal destinados à educação. Além disso, não há consenso sobre a formação do professor de Educação Especial para atender adequadamente o público apoiado por essa área. Isso pode ser observado nos sistemas brasileiros de ensino, nos quais há o professor especializado na área de deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades/superdotação, que atua em salas de recursos da rede estadual de ensino e em salas de recursos multifuncionais de redes municipais de ensino, bem como há o professor especializado em Educação Especial, com conhecimentos teóricos e práticos gerais nessa área, professor especializado em psicopedagogia e professor especializado em neuropsicopedagogia, que atuam em salas de recursos multifuncionais de redes municipais de ensino.

2) Sobre a precocidade e das altas habilidades/superdotação: nessa nova política, observa-se um maior incentivo e apoio em relação aos processos de identificação e resposta educativa. Principalmente, há destaque à precocidade (público desde a educação infantil ao ensino fundamental, anos iniciais) como parte integrante do público da educação especial. No entanto, ao pensar a sociedade capitalista, o mercado competitivo, o novo governo voltado ao incentivo tecnológico e científico e o retrocesso aos direitos das pessoas com deficiência, a preocupação consiste na abertura dada pela política para a ocorrência da exploração, desde a tenra idade, de crianças precoces e aquelas com altas habilidades/superdotação na promoção da visibilidade de empresas e órgãos que se intitulam promotores de oportunidades. Ou, ainda, entidades que venham justificar a manutenção do capital social. A identificação, avaliação e resposta educativa deveriam ser norteadoras das políticas e serviços que contribuam para o acesso à educação e às oportunidades. Como consequência desses serviços e, a depender das escolhas feitas pelas crianças precoces e jovens com altas habilidades/superdotação, deve ocorrer a decisão a respeito dos desdobramentos de seus talentos.

3) Sobre laudos e encaminhamentos: No texto da Política Nacional de Educação Especial – em debate – indica-se que escolas poderão dispensar laudos médicos, psicológicos e outros da área de saúde, embora esses documentos possam ser solicitados para complementar informações em estudos de caso. A dispensa de laudos da área de saúde por parte da escola parece ter a intenção de garantir rapidamente a matrícula e a oferta de serviços em Educação Especial em salas de recursos multifuncionais. Entretanto, isso poderá comprometer a busca de pais ou responsáveis de alunos por atendimentos clínicos e pedagógicos capazes de potencializar a aprendizagem e desenvolvimento deles em salas de ensino comum. Além disso, desconsiderar a avaliação clínica pode interferir no diálogo ou trabalho colaborativo entre profissionais da área de educação e de saúde, bem como atribuir apenas à escola a responsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimento de alunos apoiados pela Educação Especial. A autorização de dispensa de laudos por parte da escola suscitou os seguintes questionamentos: Com base na política em debate, caberá apenas ao

professor de Educação Especial a responsabilidade por definir quais alunos pertencem ao público da Educação Especial? Todos os alunos PAEE, segundo a política em debate, deverão receber atendimento educacional especializado ou o professor de Educação Especial, baseado na avaliação pedagógica, terá autonomia para a tomada de decisão a respeito da oferta ou não do atendimento educacional especializado ao aluno encaminhado?

4) **Sobre as Escolas especiais:** A questão de caráter eventual da escola especial pode gerar dúvidas quanto a sua forma de atuar. A escola em si não é eventual, mas o uso do seu serviço é que pode ser assim usado. Da mesma forma, ao dizer que a "escola comum não teve as barreiras eliminadas" também pode favorecer que a matrícula de um aluno seja direcionada a uma escola especial por falta de adequação da escola comum, o que não deveria ser proposto. Por outro lado, como os profissionais da escola especial tem uma experiência aprofundada em diversas áreas do desenvolvimento humano, é importante que esta competência seja usada na capacitação de outros professores da rede comum de escolas. Mudança proposta na redação: "Escola especial é aquela com atuação exclusiva em Educação Especial e organizada para o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com impedimentos individuais múltiplos e significativos, quando eles não puderem obter avanços em seu desenvolvimento nas escolas comuns. As escolas especiais podem atuar para o oferecimento de apoio às escolas comuns, através de capacitações dos professores, suporte de recursos didáticos e tecnológicos específicos e oferecimento de complementação curricular aos alunos público da Educação Especial que estão matriculados nas escolas de ensino comum. A escola especial deve ser regulamentada pelos Conselhos de Educação Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais".

5) **Sobre as classes especiais:** Muitos estudos sobre o período em que as classes especiais eram um dos únicos recursos na escola comum para o atendimento dos alunos PAEE, apontaram seu aspecto segregador, avaliações inadequadas para o encaminhamento de todos os alunos que não eram aceitos na sala regular para as classes especiais, sem possibilidade de retorno. Estas classes foram marcadas por estigmas e seus alunos excluídos do convívio com o restante da comunidade escolar, sendo desqualificados de várias formas e privados do desenvolvimento da aprendizagem e de habilidades sociais. A política atual vigente já apresenta as salas de recursos multifuncionais como local do AEE na escola regular, não havendo justificativas plausíveis para o retorno de classes especiais em uma política que pretende avançar no processo inclusivo. Deve haver investimentos para que as escolas que hoje não tem as salas de recursos possam vir a tê-la e para que estas se aprimorem e não o retrocesso para alternativas já comprovadamente fracassadas. Precisam também ser empreendidos esforços para que os atendimentos em Educação Especial ocorram no contraturno do período escolar ou na própria sala regular, sempre que possível. Considerando estes aspectos, uma política para avançar no sentido da inclusão deveria apresentar estratégias como o ensino colaborativo, tutorias entre pares, presença de professor auxiliar na sala regular, entre outras alternativas, com esclarecimento dos papéis e funções dos envolvidos, assim como propostas de avanços a partir de experiências exitosas que geraram evidências científicas. Para uma política de educação inclusiva, a classe

especial não tem como funcionar. Os apoios que o aluno da educação especial necessitará deverão ser oferecidos no AEE. Em situações em que o benefício para o aluno seja um sistema exclusivo, haverá a oferta de escola especial. A proposta de alteração na redação atual aponta que: “A classe especial é organizada por série/ano e currículo comum com diferenciação e o fluxo escolar do estudante. Deverá ser considerada a equivalência etária com os demais colegas da escola. Este tipo de classes é exclusivo da Escola Especial”, além de incorporar os demais aspectos apontados.

6) **Sobre a ‘diferenciação curricular’ no lugar da ‘adequação curricular’:** Entende-se que o termo apresentado poderá acarretar mudanças profundas nas práticas vigentes. O entendimento até o momento é de que todos os alunos devem ter acesso ao mesmo currículo, e que, para tanto, devem ser desenvolvidas estratégias que adequem atividades, ofereçam recursos, flexibilizem o tempo de realização das tarefas e as formas de avaliação, de modo que todos tenham acesso a um currículo comum. A proposta apresentada parece modificar substancialmente esta ideia, levando a um currículo diferenciado para os alunos PAEE, ou seja, eles não teriam necessariamente acesso ao mesmo currículo que os demais, como previsto atualmente, o que abriria a possibilidade para conteúdos diferentes, limitações no acesso a determinados conhecimentos, ficando esta definição a cargo de cada educador, sem que tenha que cumprir as exigências legais para cada período escolar. A partir das considerações apresentadas, esperamos contribuir para o processo de atualização da Política Nacional de Educação Especial, de modo que ela sirva de fato para ampliar a inclusão e a educação de qualidade para todos.

7) **Sobre o profissional de apoio:** É preciso definir qual titulação e capacitação o profissional de apoio precisa ter, uma vez que deve diferir do Professor de Apoio, que pode atuar como Professor Intérprete de Libras, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Guia-intérprete para pessoas com surdocegueira. Para tanto, sugere-se a alteração da redação do item para: “A função de apoio escolar terá um profissional com instrução mínima em ensino médio, com formação voltada para os cuidados pessoais, de forma a auxiliar o estudante em situação de deficiência nas atividades de alimentação, higiene, locomoção. Para as atividades acadêmicas e de comunicação, a função será desempenhada por um professor formado em Pedagogia e especializado em Educação Especial e na área da necessidade de atendimento do aluno (Comunicação Alternativa, surdo-cegueira, Libras), que acompanhará o aluno no turno em que ele está matriculado, em instituições públicas ou privadas. O apoio escolar é garantido pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)”

8) **Sobre o Tradutor intérprete de Libras:** A função de intérprete deve ser exercida por um professor com certificação em proficiência em Libras e domínio de português para assegurar que a comunicação seja correta ao estudante surdo e vice-versa para o ouvinte.

9) **Sobre o Guia-intérprete:** Para a função de Guia-intérprete precisa ser um professor a exercê-la e ter amplo domínio de Libras, Braille e Orientação e Mobilidade, para assegurar a transmissão adequada das informações e estimular ao máximo a independência do educando.

10) **Sobre o Material didático:** para as pessoas com deficiência intelectual, o uso de imagens para decodificar o texto é um recurso necessário para melhor interpretação. Da mesma forma, as pessoas sem visão precisam de audiodescrição de mídias visuais. Sugere-se, portanto, que sejam incluídos na redação.

11) **Sobre as Salas de recursos:** O local do AEE deve ser específico para o atendimento no contraturno dos estudantes da escola, ocorrendo o mesmo nas escolas em que não haja esse profissional, se houver alunos que necessitam deste acompanhamento. Portanto, não cabem atendimentos de outra natureza.

12) **Sobre a Formação de profissionais da educação:** É necessário que os processos formativos iniciais tenham disciplinas e discussões sobre a educação especial, inclusiva e práticas pedagógicas para este alunado em todas as licenciaturas. Esta discussão deve também estar presente nos demais cursos superiores. Nessa formação, é preciso que, além de conhecimentos e técnicas, haja debates e práticas que promovam atitudes sociais favoráveis à inclusão.

13) **Sobre a Integração Família-Escola:** A relação atual entre família e escola costuma ser conflituosa ou distante em muitos casos. A escola como instituição educativa pode levar informações às famílias sobre políticas e processos educacionais, de modo que estas sejam empoderadas a participar da vida escolar dos seus filhos com mais propriedade. A tarefa de casa pode ser utilizada como estratégia importante para ampliar a comunicação entre professores e familiares do aluno, pois consiste em uma estratégia pedagógica proposta pela escola, a ser realizada em casa. Se planejada e orientada também com este fim, pode servir para articulação da escola e da família em prol da aprendizagem do aluno.

Grupo de pesquisa “Diferença, Desvio e Estigma”
Líder do grupo: Prof. Sadao Omote
Professor Titular
Programa de Pós-Graduação em Educação
Departamento de Educação Especial
Faculdade de Filosofia e Ciências
Unesp - campus de Marília